

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1769, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02/12/70, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em comodato, ao CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE "VETERANOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade, pelo prazo de vinte (20) anos, para construção de sua sede social, a área de terreno de propriedade do Município, localizada na rua Barão de Taffé, medindo cinquenta (50) metros de frente para a mencionada rua, cinquenta (50) metros e vinte (20) centímetros nos fundos, dividindo, por um lado, com a avenida Amadeu Ribeiro, com a qual faz esquina, onde mede vinte (20) metros e quinze (15) centímetros, e por outro lado, com quem de direito, medindo vinte (20) metros e oitenta (80) centímetros.

Art. 2º - A entidade a que se refere o artigo primeiro deverá comprometer-se, no contrato a ser lavrado, a iniciar, no local cedido, a construção de sua sede própria, de estrutura simples, dentro de cento e vinte (120) dias da data da escritura e concluí-la dois (2) anos após.

§ 1º - A inobservância do disposto neste artigo invalida o contrato de cessão, de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extra-judicial.

§ 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta lei, para a assinatura do contrato.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de mil noventa e setenta.